

ID: FE061E21C11F4

ID: 40A339D45F414



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2025 PMMP
PROCESSO DE ADESAO SRP/PMMP-PI nº 05/2025**

REF. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SRP/PMMP-PI X LANDRI SALES-PI
PARTES: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE X LANDRI SALES (PI)
OBJETO: ADESAO DO MUNICÍPIO DE LANDRI SALES (PI) NA CONDIÇÃO DE CARONA – POSSIBILIDADE JURÍDICA.

OBJETIVO: UTILIZAR PROVISORIAMENTE DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI, PREÇOS REGISTRADOS EM ATA SRP /PMMP-PI Nº 005/2025 QUE TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS.

FINALIDADE: OTIMIZAR CONTRATAÇÃO DE INTERESSE DA REQUERENTE DE NATUREZA PROVISÓRIA.

DATA: 30 DE ABRIL DE 2025.

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / cplmarcosparente2021@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

ID: 8A7EC4C95EBE4
ESTADO DO PIAUÍPREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 096/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município de Marcos Parente, conforme art. 70, V e XVIII e de acordo com as Leis de nº 283 de 2023 e nº 297 de 2024,

RESOLVE:

Art. 01º - **NOMEAR** o Sr. FRANCISCO DE ASSIS COSTA, CPF nº 337.478.493-34, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, junto a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, enquanto bem servir no desempenho de suas funções.

Art. 02º - A presente Portaria retroage seus efeitos em 02 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 05 de maio de 2025.

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
 Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro – CEP: 64.845-000, tel: 89 3541-1277
 CNPJ: 06.554.133/0001-96 / prefeitura.marcosparente@gmail.com – MARCOS PARENTE - Piauí

Decreto nº 023/2025.

Marcos Parente, 30 de Abril de 2025.

Institui e nomeia a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, o uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.

Considerando a Portaria MDS nº 1.030 de Novembro de 2024 que estabelece os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, Estado e Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família com as seguintes atribuições:

- I** – Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos assuntos pertinentes da Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social e com as diretrizes estabelecidas pelas deliberações das Conferências de Assistência Social;
- II** – Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar as estratégias adotadas pelo município para a identificação, mapeamento e cadastramento das famílias com perfil Cadastro Único, principalmente, famílias pobres e extremamente pobres;
- III** – Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar se os formulários do cadastro são mantidos em boas condições de manuseio e arquivo, conforme legislação vigente;
- IV** – Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a quantidade de famílias cadastradas e as estratégias de atualização cadastral adotadas pelo município;
- V** – Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar os atos de gestão do Programa Bolsa Família via consulta nos Sistemas de Informação;
- VI** – Propor, através da Presidência Ampliada e Plenária do CMAS, ações de parceria entre os Conselhos das Políticas Públicas relacionadas ao Programa Bolsa Família;

VII – Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar os registros das Condicionalidades do Programa Bolsa Família (Assistência Social, Educação e Saúde) bem como as dificuldades encontradas pelas famílias para o cumprimento desses compromissos e demandar soluções ao poder público municipal;

VIII – Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar e estimular as Ações Complementares do Programa Bolsa Família;

IX – Sensibilizar e estimular, por meio do Conselho Municipal de Assistência Social, os usuários do Programa Bolsa Família no desenvolvimento de suas capacidades e sobre a importância da participação nas oportunidades de inserção econômica e social que favoreçam a autonomia e emancipação ofertadas pelo município;

X – Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar os processos de fiscalizações relativos ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ao Programa Bolsa Família realizados pela Secretaria de Assistência Social;

XI – Comunicar e solicitar ao gestor municipal, através da Presidência Ampliada, em caso de denúncias, providências relativas às irregularidades;

XII – Prestar informações à Presidência Ampliada do CMAS para atendimento ao público no que concerne às competências da Comissão;

XIII – Identificar e estimular a integração e a oferta de políticas e programas que favoreçam a emancipação dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

Art. 2º- Fica nomeado os membros da Comissão Intersetorial conforme abaixo:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**
 Marcos David Rodrigues de Sousa Rocha
 CPF: 989.803.193-06
- II. Representante da Secretaria de Educação**
 Albetize de Oliveira Rocha Ribeiro
 CPF: 685.858.453-68
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação**
 Karla Patrícia Alves Delmondes
 CPF: 658.587.433-13

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua expedição, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, 30 de Abril de 2025.

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal